



LEI NÚMERO 168 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"CRIA A BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP".

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Banda Marcial do Município de São José do Barreiro/SP, de caráter artístico e educacional.

Art. 2º. A Banda Marcial do Município de São José do Barreiro/SP será composta por número ilimitado de membros, entre alunos da rede pública de ensino e demais pessoas da comunidade, e utilizarão instrumentos de sopro, de percussão, melódico e de ritmo.

Art. 3º. Banda Marcial do Município de São José do Barreiro/SP contará com a participação voluntária de seus membros e será considerada de relevância pública, na sua organização e formação musical de seus integrantes.

Art. 4º. A Banda Marcial Municipal de São José do Barreiro/SP tem por finalidade:

- I - a promoção e a difusão de arte, música, cultura e resgate de tradições;
- II - cooperar com a divulgação e a democratização da cultura musical do Município;
- III - promover isoladamente ensaios com alunos da rede municipal de ensino e/ou outros integrantes, em comum acordo com os dirigentes dos educandários;
- IV - oportunizar o desenvolvimento de habilidades artísticas, bem como proporcionar aos integrantes o desenvolvimento da autoexpressão, autoconfiança, concentração, disciplina, memorização, percepção auditiva, postura física e respiração;
- V - promover a integração da comunidade, por meio da música;
- VI - dar maior realce às comemorações em datas cívicas nacionais, estaduais e municipais, com desfiles e execuções musicais;

VII - realizar apresentações em outros municípios e estados da Federação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 26 de agosto de 2024.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. COLO Nº 165

S. J. do Barreiro 04/09/2024

Fabiani Aparecida de Carvalho
Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo